



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

26/10/2020

Edição N° 197



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2012/136951

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Sra. Renata Ramos Carrara Pereira, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Capivari

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 93/2020

O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1005326-72.2020.8.26.0114

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, e dou provimento ao recurso para afastar a recusa do cancelamento do usufruto. Intimem-se. São Paulo, 25 de setembro de 2020

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0019896-78.2019.8.26.0320

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso, extinguindo a punibilidade do recorrente, ante a ocorrência do fenômeno da prescrição. Publique-se. São Paulo, 14 de outubro de 2020

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0017147-16.2019.8.26.0344

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 13 de outubro de 2020

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 4ª VARA CRIMINAL, NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E NO SETOR TÉCNICO DA COMARCA DE OSASCO



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

Apelação Cível 3

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/10/2020

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

RESULTADO DA 28ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 22/10/2020

TJSP - SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 09/10/2020

TJSP - SEMA 1.1 - Nº 0001348-88.2020.8.26.0281

PROCESSOS ENTRADOS EM 16/10/2020

TJSP - SEMA 1.1 - Nº 1004046-22.2020.8.26.0161

PROCESSOS ENTRADOS EM 19/10/2020

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1048257-35.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1088527-04.2020.8.26.0100

Dúvida - Notas

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1098461-83.2020.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0004013-38.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1048130-05.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1069823-40.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1097451-04.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Propriedade

DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2012/136951

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Sra. Renata Ramos Carrara Pereira, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Capivari

(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO)

PROCESSO Nº 2012/136951 - ITAPEVA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Sra. Renata Ramos Carrara Pereira, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Capivari, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Ribeirão Branco, da Comarca de Itapeva, de 31.01.2020 a 17.02.2020; b) designo o Sr. Luis Carlos Mokarzel Junior, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Taquarivaí, da Comarca de Itapeva, para responder pelo referido expediente, a partir de 18.02.2020. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 18 de março de 2020. (a) R I C A R D O A N A F E - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 93/2020

O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais

PORTARIA Nº 93/2020

O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Capivari, em 31 de janeiro de 2020, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Ribeirão Branco, da Comarca de Itapeva;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2012/136951 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Ribeirão Branco, da Comarca de Itapeva, declarada em 31 de janeiro de 2020, sob o número

2112, pelo critério de Remoção, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

RESOLVE:

DESIGNAR para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Branco, da Comarca de Itapeva, excepcionalmente, no período de 31 de janeiro a 17 de fevereiro de 2020, a Sra. RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Capivari; e a partir de 18 de fevereiro de 2020, o Sr. LUIS CARLOS MOKARZEL JUNIOR, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taquarivaí, da Comarca de Itapeva.

Publique-se.

São Paulo, 18 de março de 2020.

RICARDO MAIR ANAFE

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1005326-72.2020.8.26.0114

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, e dou provimento ao recurso para afastar a recusa do cancelamento do usufruto. Intimem-se. São Paulo, 25 de setembro de 2020

PROCESSO Nº 1005326-72.2020.8.26.0114 (Processo Digital) - CAMPINAS - MARIA APARECIDA STAHL CORTEZ.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, e dou provimento ao recurso para afastar a recusa do cancelamento do usufruto. Intimem-se. São Paulo, 25 de setembro de 2020(a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: WELLINGTON BENATTI DE JESUS MARTINS, OAB/SP 307.001.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0019896-78.2019.8.26.0320

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso, extinguindo a punibilidade do recorrente, ante a ocorrência do fenômeno da prescrição. Publique-se. São Paulo, 14 de outubro de 2020

PROCESSO Nº 0019896-78.2019.8.26.0320 (Processo Digital) - LIMEIRA - JOSÉ CARLOS PITELLA.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso, extinguindo a punibilidade do recorrente, ante a ocorrência do fenômeno da prescrição. Publique-se. São Paulo, 14 de outubro de 2020(a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120, NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, ANA PAULA MUSCARI LOBO, OAB/SP 182.368 e LUIZA ROVAI ORLANDI, OAB/ SP 376.773.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0017147-16.2019.8.26.0344

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 13 de outubro de 2020

PROCESSO Nº 0017147-16.2019.8.26.0344 (Processo Digital) - MARÍLIA - NILTON ALVES RODRIGUES.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 13 de outubro de 2020(a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: ERINALDO ALVES RODRIGUES, OAB/SP 274.045 e DAVIDSON GONÇALVES OGLEARI, OAB/SP 208.754.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 4ª VARA CRIMINAL, NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E NO SETOR TÉCNICO DA COMARCA DE OSASCO

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 4ª VARA CRIMINAL, NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E NO SETOR TÉCNICO DA COMARCA DE OSASCO

O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA na 4ª VARA CRIMINAL, NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E NO SETOR TÉCNICO DA COMARCA DE OSASCO, nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2020. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail correicoesvirtuais@tjsp.jus.br. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 20 de novembro de 2020. Eu, Almir Barga Miras, Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

RICARDO MAIR ANAFE

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelação Cível 3

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/10/2020

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/10/2020

Apelação Cível 3

Total 3

0001348-88.2020.8.26.0281; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Itatiba; Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Dúvida; 0001348-88.2020.8.26.0281; Registro de Imóveis; Apelante: Licosa Serviços de Digitação Sociedade Simples Ltda; Advogado: Ricardo Santos Ferreira (OAB: 185362/SP); Advogada: Cleidiane Viana dos Santos (OAB: 397561/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itatiba; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1004046-22.2020.8.26.0161; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Diadema; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1004046-22.2020.8.26.0161; Registro de Imóveis; Apelante: Vila Franca Administração e Participação Ltda; Advogada: Carla Alecsandra Verardi Mesquita (OAB: 215596/SP); Advogado: Marcelo Aparecido Alves Mesquita (OAB: 324947/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Diadema; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1120962-02.2018.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1120962-02.2018.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Paulo Antonio Sarmiento Gondim; Advogada: Luciana Ribeiro Aro (OAB: 132996/SP); Advogado: Marcus Vinicius Marques dos Santos (OAB: 283285/SP); Apelada: Maria Rita Costa; Advogado: Daniel Tadeu Costa da Rocha (OAB: 363167/SP); Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

RESULTADO DA 28ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 22/10/2020

RESULTADO DA 28ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 22/10/2020

(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

(...)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

12. Nº 1003510-28.2019.8.26.0296 - APELAÇÃO - JAGUARIÚNA - Relator: Desembargador Ricardo Anafe. Apelante: Campo Camanducaia Empreendimento Imobiliário Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaguariúna. Advogados: DANIEL FERNANDO SOARES - OAB/SP nº 388.401 e JUNIVAL ADALBERTO PIEROBOM SILVEIRA - OAB/SP nº 55.160. - Negaram provimento, v.u.

13. Nº 1006942-27.2019.8.26.0079 - APELAÇÃO - BOTUCATU - Relator: Desembargador Ricardo Anafe. Apelante: Gás Natural São Paulo Sul S.A. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu. Advogados: ANA MARA FRANÇA MACHADO - OAB/SP nº 282.287 e PATRICIA LUCCHI PEIXOTO - OAB/SP nº 166.297. - Negaram provimento, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

TJSP - SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 09/10/2020

PROCESSOS ENTRADOS EM 09/10/2020

1120962-02.2018.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1120962-02.2018.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Paulo Antonio Sarmiento Gondim; Advogada: Luciana Ribeiro Aro (OAB: 132996/SP); Advogado: Marcus Vinicius Marques dos Santos (OAB: 283285/SP); Apelada: Maria Rita Costa; Advogado: Daniel Tadeu Costa da Rocha (OAB: 363167/SP); Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital;

[↑ Voltar ao índice](#)

TJSP - SEMA 1.1 - Nº 0001348-88.2020.8.26.0281

PROCESSOS ENTRADOS EM 16/10/2020

PROCESSOS ENTRADOS EM 16/10/2020

0001348-88.2020.8.26.0281; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Recurso Administrativo; Comarca: Itatiba; Vara: Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Ação : Dúvida; Nº origem: 0001348-88.2020.8.26.0281; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Licosa Serviços de Digitações Sociedade Simples Ltda; Advogado: Ricardo Santos Ferreira (OAB: 185362/SP);

TJSP - SEMA 1.1 - Nº 1004046-22.2020.8.26.0161

PROCESSOS ENTRADOS EM 19/10/2020

PROCESSOS ENTRADOS EM 19/10/2020

1004046-22.2020.8.26.0161; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Diadema; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1004046-22.2020.8.26.0161; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Vila Franca Administração e Participação Ltda; Advogada: Carla Aleksandra Verardi Mesquita (OAB: 215596/SP); Advogado: Marcelo Aparecido Alves Mesquita (OAB: 324947/ SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Diadema; Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 23/10/2020, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

CAFELÂNDIA - PRÉDIO PRINCIPAL - prorrogação da suspensão do atendimento ao público e dos prazos processuais dos processos físicos, no período de 23 a 27/10/2020. O expediente funcionará no prédio do JEC, situado na Praça Beraldo Arruda, 66, onde serão realizadas as audiências designadas.

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1048257-35.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

Processo 1048257-35.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Universidade Brasil - Vistos. Diante dos documentos juntados, manifeste-se o registrador sobre possível superação do óbice. Após, ao Ministério Público e conclusos. Int. - ADV: TARIK ALVES DE DEUS (OAB 403279/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1088527-04.2020.8.26.0100

Dúvida - Notas

Processo 1088527-04.2020.8.26.0100

Dúvida - Notas - Maria Helena Brandão Maia - Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos por Maria Helena Brandão Maia, em face da sentença proferida às fls.866/869, sob a alegação de estar ela eivada de omissão. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pesem os argumentos dispendidos pela embargante às fls.875/880, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e conseqüentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverá se socorrer do recurso apropriado. No mais, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescido que permita a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os, mantendo a sentença tal como lançada. Int. - ADV: JORGE DE MELLO RODRIGUES (OAB 197764/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1098461-83.2020.8.26.0100**Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 1098461-83.2020.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Paulo Rogério Castanho - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, bem como requerimento de fl.97, redistribua-se o presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: EDUARDO CAMPOS DE SOUZA FILHO (OAB 102115/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0004013-38.2020.8.26.0100**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0004013-38.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - A.N.C. e outro - Vistos, Fls. 144, ciência ao Sr. Representante. Fls. 142/144: a fim de viabilizar a designação da audiência virtual, providencie o Sr. Representante e a Sra. Oficial, a indicação de e-mails válidos das testemunhas e da Substituta indicada, os quais serão utilizados para a solenidade, mediante o encaminhamento de convite para acesso à plataforma teams. Consigno, desde já, que as testemunhas arroladas deverão ser científicadas pela Sra. Patrona e pela Sra. Oficial, independentemente da intimação por este Juízo. Com cópias das fls. 142/144, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: TALITA STEPHANIE GUELFY CUNHA SANTOS FRACAPPANI (OAB 296954/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1048130-05.2017.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1048130-05.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.M.P.S. - Vistos, Fls. 355/356: ciente dos esclarecimentos prestados e das diligências efetuadas à obtenção do Alvará de Funcionamento. Destarte, em 30 (trinta) dias, acaso silente, tornem os autos à Sra. Oficial para atualizar as informações. Após, ao MP. Com cópias das fls. 355/356, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: EVERALDO DE MELO COLOMBI JUNIOR (OAB 197698/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1069823-40.2020.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1069823-40.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - M.C. e outros - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Cuida-se de expediente encaminhado pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito - Sé, Capital, noticiando a existência de duplicidade de registros de casamento em nome de M. C.. O procedimento foi instruído pelos documentos das fls. 03/34. A Senhora Interessada, por meio de seus patronos constituídos, manifestou-se às fls. 43/44, 45/47, 48/49, 51/55. Finalmente, às fls. 59/63, pugnou pela desistência do pedido inicial, isto é, a transcrição da certidão de casamento estrangeira e arquivamento dos autos. O Ministério Público acompanhou o feito e pugnou, ao final, pelo encaminhamento de cópia integral dos autos ao MM. Juízo Corregedor do 12º Cartório de Registro Civil da Cidade do Rio de Janeiro, para ciência e providência quanto ao segundo casamento realizado em duplicidade (terceiro casamento da interessada), bem como à Central de Inquéritos Policiais e Processos Criminais CIPP, ante o colorido penal que reveste o caso (fls. 66/67). É o breve relatório. DECIDO.

Consta dos autos que foi realizado, aos 26 de setembro de 2014, o casamento de M. C. e E. G. G., perante a competente autoridade no Estado da Florida, Estados Unidos da América. Posteriormente, junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, aos 22 de dezembro de 2017, a Senhora M. C. contraiu novas núpcias, desta feita com A. A.. Conforme se observa dos autos, não há informação a respeito do divórcio do casamento ocorrido nos Estados Unidos da América, fato confirmado pela própria interessada, que em um primeiro momento requereu a transcrição de seu casamento estrangeiro, para o validar em território nacional, com o fim de "pugnar pela anulação do casamento celebrado entre [ela e] o Sr. A. A." (fls. 44). Todavia, após diversos peticionamentos pelos representantes da Senhora Interessada, restou assente seu novo requerimento no sentido de não mais proceder à transcrição, desistindo do pedido inicial e solicitando o arquivamento do expediente (fls. 59/63). Pois bem. Não obstante a desistência da parte requerente, certo é que a patente irregularidade não pode ser ignorada. A Senhora Interessada contraiu seu terceiro matrimônio em presença de impedimento absoluto para o casamento, nos termos do artigo 1.521, VI, do Código Civil, que indica que não podem casar aqueles que já são casados. Independente da vontade das partes, a repercussão de tal ato, isto é, o casamento em contrariedade a um impedimento absoluto, ocasiona a eventual nulidade do enlace, nos termos do artigo 1.548, II, do Códex privado. Todavia, o sistema de nulidades do casamento é diverso dos demais negócios jurídicos, exigindo a propositura de ação judicial nos termos do artigo 1.549 do Código Civil. Assim, pese embora a irregularidade constatada, não é possível o reconhecimento da nulidade na presente via administrativa. Nestes termos, conforme cota do Ministério Público, determino a remessa de cópia integral dos autos à Promotoria de Justiça Cível do Fórum Regional da Barra da Tijuca, Comarca do Rio de Janeiro, por e-mail, para conhecimento da nulidade do casamento registrado perante o Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito da Comarca do Rio de Janeiro/RJ (Barra da Tijuca) e adoção das medidas tidas por pertinentes; servindo a presente decisão como ofício. De outra parte, no âmbito administrativo, determino a remessa de cópia integral dos autos ao MM. Juízo Corregedor Permanente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito da Comarca do Rio de Janeiro/RJ (Barra da Tijuca), por e-mail, para ciência e eventual adoção das medidas cabíveis; servindo a presente decisão como ofício. Outrossim, como requerido pelo Ministério Público, ante aos fatos relatados, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal, determino a remessa de cópia integral dos autos à Promotoria de Justiça Criminal da Comarca do Rio de Janeiro/RJ (Barra da Tijuca) para conhecimento do ocorrido e as providências que tiver por pertinentes; servindo a presente decisão como ofício. Ante ao exposto, após o cumprimento do supra determinado, archive-se este expediente, com as cautelas de praxe. Ciência à ilustre Oficial e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: LIDIANE LELES PARREIRA COSTA (OAB 24165/GO), FABIO BISKER (OAB 129669/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1097451-04.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Propriedade

Processo 1097451-04.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Propriedade - M.T.P.S. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio Vistos, 1. A matéria aqui ventilada será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, no caso em comento da Titular do 23º Tabelionato de Notas da Capital. 2. Logo, refoge do âmbito de atribuições administrativas do exercício desta Corregedoria Permanente da Comarca da Capital a concessão de liminares, tampouco da segurança requerida (típicas da atividade jurisdicional), bem como de determinação para a Sra. Delegatária se abster de exigências as quais entenda por pertinentes, em observâncias às normativas legais infringentes, as quais serão analisadas no presente. 3. Impende destacar, ainda, que neste Juízo administrativo inexistente a apreciação de deferimento de requerimento de gratuidade ou não, típicas da via jurisdicional. 4. Delimitado o alcance do procedimento, manifeste-se a Sra. Tabeliã do 23º Tabelionato de Notas da Capital. 5. Com o cumprimento, intime-se a Sra. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. 6. Após, ao MP. Int. - ADV: EDNILSON TOFOLI GONCALVES DE ALMEIDA (OAB 124538/SP), RAFAEL MUNHOZ NASTARI (OAB 42241/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
